



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 06/72

HS/DATA DE 08 de agosto de 1972

LEI Nº 5/72 DE 25 DE AGOSTO DE 1972

SUMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A IMPLANTAR A REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO DISTRITO DE BELA VISTA DO IVAÍ-Pr.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a implantar a Rede de Energia Elétrica no Distrito de Bela Vista do Ivaí-Pr., provisoriamente. Até que seja aprovado pela Cia. Paranaense de Energia Elétrica, a extensão da Sede do Município até o referido Distrito.

ARTIGO 2º - A ligação provisória a que se refere o artigo anterior, será movida a motor Diessel provisoriamente, bem como Gerador, Postamento e ligações dos postes com seus respectivos fios.

ARTIGO 3º - As despesas constantes: Material, mão-de-obra e acessórios a que se refere para a ligação provisória do artigo 1º desta Lei:

§ - Único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no montante de Cr\$ 10.000,00-(deix mil cruzeiros).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, aos 08 dias do mês de agosto de 1972.

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
Estado do Paraná

APROVADO

1.º e 2.º Discussão

Em 8/8 de 1972
Agente

Borges
AMÂNCIO BORGES
Prefeito Municipal

SANCIONO

EM 25/08/72

PREFEITO MUNICIPAL